

fa e voce.

Leisjeunes be Vadai
Secretário

Lei nº 337.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a criar um cargo de Mecânico na
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º - Para preenchimento deste cargo,
haverá Concurso Público, elaborado pelo Executi-
vo Municipal.

Art. 3º - O Mecânico receberá seus ven-
cimentos pela Verba 31-11-42 - Viação Transporte
e Comunicações Rodoviárias - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Alfredo Chaves, 26 de Setembro de 1969.

Ass. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Aprovada em vinte e três dias do mês de Setem-
bro do ano de mil novecentos e sessenta e nove e Regis-
trada e Publicada nesta Secretaria aos vinte e seis
dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e
sessenta e nove.

Leisjeunes be vadai.
Secretário.